

Solicitação de Esclarecimento sobre Unidade de Medida em Atestados de Capacidade Técnica - Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 520/202



De

Para

Data

Faustino, Victor <victorprocuradores@gmail.com>
licitacao@santaisabel.sp.gov.br <licitacao@santaisabel.sp.gov.br>, <vendas@comerciojc.com.br>
11/05/2025 19:33

Prezados Senhores,

O edital estabelece que os materiais devem ser cotados em toneladas (ton), mas no mercado, a comercialização desses insumos (areia, pedra britada, rachão, etc.) costuma ser feita em metros cúbicos (m³).

Questionamentos:

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em metros cúbicos (m³), desde que comprovem a execução de serviços equivalentes em volume?

Exemplo: Se o edital exige comprovação de fornecimento de 3.000 ton de pedra britada nº 01, um atestado que comprove 3.000 m³ do mesmo material (considerando a densidade média) seria aceito?

Há um fator de conversão padrão (ton/m³) que a Administração adotará para validar esses documentos?

Caso positivo, solicitamos a divulgação desses parâmetros para garantir a correta elaboração da proposta.

Caso os atestados em m³ não sejam aceitos, qual a justificativa para a exigência exclusiva em toneladas, considerando que a prática comercial do setor utiliza metros cúbicos?

Fundamentação da Solicitação:
A NBR 12.721/2022 (Agregados para construção civil) e os padrões de mercado utilizam m³ como unidade de referência para materiais como areia, pedra britada e bica corrida.

A inexistência de flexibilidade pode inviabilizar a participação de empresas com comprovação técnica em m³, mesmo que capacitadas.

Agradecemos desde já pelos esclarecimentos, que são essenciais para garantir isonomia e transparência no certame.

Victor Faustino
Advogado - OAB/SP 370.677
JC COMERCIO LTDA
(11) 9 6829 - 2334